



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 233/2005 DE 04 DE MAIO DE 2005.

CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA – DENOMINADA “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LÍRIO DOS CAMPOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, com a finalidade de incentivar a pesquisa, cultura, estudos científicos e oportunizar o acesso a leitura aos cidadãos zorteenses.

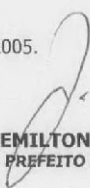
Artigo 2º - A **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** será denominada “**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LÍRIO DOS CAMPOS**”.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, receber doações para o Patrimônio Público Municipal, para acervo bibliotecário, livros, documentos históricos, coleções, documentários registrados em fitas magnéticas e eletrônicas, equipamentos e materiais permanentes, móveis e utensílios, de entidade privadas, entidades governamentais e não governamentais, de pessoas físicas e jurídicas nacionais e internacionais.

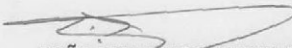
Parágrafo Único: As doações recebidas serão catalogadas e numeradas, com registro do doador em livro próprio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 04 de maio de 2005.


REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 04 de maio de 2005.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS